

The background of the cover is a photograph of several hands held out in a gesture of offering or prayer. The hands are positioned at different depths, with some in sharp focus in the foreground and others blurred in the background. The lighting is soft and warm, creating a sense of peace and spirituality. The overall color palette is dominated by warm, earthy tones like beige, light brown, and soft orange, which are also reflected in the text boxes.

Teologia das Religiões 2

**Denise Pereira
(Organizadora)**

Denise Pereira
(Organizadora)

Teologia das Religiões 2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Lorena Prestes
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.ª Dr.ª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
T314	Teologia das religiões 2 [recurso eletrônico] / Organizadora Denise Pereira. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Teologia das Religiões; v. 2) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-386-6 DOI 10.22533/at.ed.866190706 1. Religião. 2. Teologia – Estudo e ensino. I. Pereira, Denise. II.Série CDD 200.71
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A teologia das religiões vem ganhando destaque na contemporaneidade. Deste modo a Editora Atena, realiza uma edição, dirigida especialmente a quem dá os primeiros passos acadêmicos nos estudos teológicos, acolhe neste e-book a proposta de responder no meio de tantas questões que surgem do debate teológico das e sobre as religiões, quais seriam os caminhos mais adequados para nos situarmos. Os diversos autores investigam as questões mais prementes e que nos tocam mais de perto, tendo em vista a diversidade de contextos eclesiais e acadêmicos em que cada pessoa ou grupo está envolvido.

E se propõem a mostrar o que pesquisadores da religião, de diferentes áreas: teologia, sociologia, história e antropologia, ao analisarem o que diferentes confissões e partes do mundo, estão dizendo a respeito do tema.

Desde o século XIX, a teologia das religiões tem desafiado a cientistas da religião, a observarem os encontros e o desencontros do cristianismo com as demais religiões.

A perspectiva pluralista das religiões interpela fortemente o mundo atual e, particularmente, o contexto teológico latino-americano, especialmente pela sua vocação libertadora e pelos desafios que advém de sua composição cultural fortemente marcada por diferenças religiosas que se interpenetram nas mais diferentes formas. A Teologia Latino-Americana da Libertação, dentre os seus muitos desafios, tem elaborado uma consistente reflexão sobre os desafios do pluralismo religioso.

Sendo assim, “Teologia das Religiões” é uma abordagem impactante, por vezes, controverso e até mesmo conflitivo, os autores consideram que apresentar um leque de diferentes autores e perspectivas seria uma contribuição significativa e relevante.

Boa leitura!

Denise Pereira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A DESPEDIDA DA METAFÍSICA E O CRESCIMENTO DOS SEM RELIGIÃO	
Omar Lucas Perrout Fortes de Sales Clóvis Ecco	
DOI 10.22533/at.ed.8661907061	
CAPÍTULO 2	8
CATOLICISMO E OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES : O EMBATE ENTRE A TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO E A HERMENÊUTICA DA CONTINUIDADE NO CATOLICISMO ROMANO E BRASILEIRO	
Alfredo Moreira da Silva Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.8661907062	
CAPÍTULO 3	21
A BÍBLIA HEBRAICA NA TRADIÇÃO RABÍNICA: UMA ABORDAGEM ACERCA DA LITERATURA JUDAICA	
Daniela Susana Segre Guertzenstein	
DOI 10.22533/at.ed.8661907063	
CAPÍTULO 4	35
A COMUNICAÇÃO E AS DIFERENÇAS CULTURAIS PERCEBIDAS: LENTES PARA COMPREENDER OS ENCONTROS ENTRE JESUS, A MULHER SAMARITANA E OS BRASILEIROS	
Marcelo Eduardo da Costa Dias	
DOI 10.22533/at.ed.8661907064	
CAPÍTULO 5	46
A IMANÊNCIA E A TRANSCENDÊNCIA NA OBRA DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA	
Marcos Benaia Oliveira Ferreira Maria Aparecida Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.8661907065	
CAPÍTULO 6	52
A LEI DE PAULO E O “VÍCIO FORMAL”: A UNIVERSALIZAÇÃO PAULINA E A IMPESSOALIDADE DA CRENÇA COMO BASES PARA A RACIONALIDADE OCIDENTAL	
Giuliano Martins Massi	
DOI 10.22533/at.ed.8661907066	
CAPÍTULO 7	60
A PERSPECTIVA RELIGIOSA DE ADOLESCENTES INFRATORES DA GRANDE BELÉM	
Weslley Cardoso de Sousa Jessica Rocha de Souza Cardoso	
DOI 10.22533/at.ed.8661907067	
CAPÍTULO 8	73
A REFORMA PROTESTANTE ONTEM E HOJE	
Mayumi Busi	
DOI 10.22533/at.ed.8661907068	

CAPÍTULO 9	82
A UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS POR LÍDERES RELIGIOSOS E A PERCEPÇÃO DE SEUS SEGUIDORES VIRTUAIS	
Peter Michael Alves Rodrigues Ramos Edvaldo Leal Filho	
DOI 10.22533/at.ed.8661907069	
CAPÍTULO 10	94
A VISIBILIDADE MIDIÁTICA E A PÓS MODERNIDADE AS RELIGIÕES E AS REDES SOCIAIS	
Maria Neusa dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.86619070610	
CAPÍTULO 11	105
ANA PAULA VALADÃO: POLÊMICAS MIDIÁTICAS NA RELAÇÃO ENTRE RELIGIÃO E GÊNERO	
Miriã Joyce de Souza Sales Capra	
DOI 10.22533/at.ed.86619070611	
CAPÍTULO 12	116
CATOLICISMO POPULAR: A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO-TOCANTINS	
Valdir Aquino Zitzke	
DOI 10.22533/at.ed.86619070612	
CAPÍTULO 13	128
FESTA DE SANT'ANA: UMA CULTURA COMO CRENÇA NA CIDADE DE PONTA GROSSA – PR	
Denise Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.86619070613	
CAPÍTULO 14	138
CELEBRAR PARA VENCER: RELIGIOSIDADE NO FUTEBOL	
Osvaldo Fiorato Junior	
DOI 10.22533/at.ed.86619070614	
CAPÍTULO 15	152
CONSIDERAÇÕES SOBRE A AUTONOMIA CORPORAL DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO PRISMA JURÍDICO-RELIGIOSO DA REPÚBLICA MUÇULMANA DO IRÃO*	
Paulo Adroir Magalhães Martins	
DOI 10.22533/at.ed.86619070615	
CAPÍTULO 16	160
CONTRA A “MÁ IMPRENSA” A “BOA IMPRENSA”: PERIÓDICOS A SERVIÇO DA IGREJA CATÓLICA	
Andressa Paula	
DOI 10.22533/at.ed.86619070616	
CAPÍTULO 17	171
DE MORNENSE A SÃO PAULO: A EDUCAÇÃO CATÓLICA DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA E A CRIAÇÃO DO COLÉGIO DE SANTA INÊS (1908-1934)	
Julia Rany Campos Uzun	
DOI 10.22533/at.ed.86619070617	

CAPÍTULO 18	182
DO QUE RIEM OS PENTECOSTAIS?: REFLEXÕES SOBRE OS NOVOS HUMORISTAS GOSPELS NA GRANDE REDE	
Wesley Silva Bandeira	
DOI 10.22533/at.ed.86619070618	
CAPÍTULO 19	193
IDENTIDADE ESPÍRITA NO BRASIL E EM PORTUGAL: UMA COMPARAÇÃO INSTITUCIONAL	
Jose Pedro Simões Neto	
DOI 10.22533/at.ed.86619070619	
CAPÍTULO 20	212
JUSTIÇA TOMISTA NO SÉCULO XXI?	
Moacir Ferreira Filho	
DOI 10.22533/at.ed.86619070620	
CAPÍTULO 21	218
LO RELIGIOSO COMO ORDEN SOCIAL Y COMO EXPERIENCIA SUBJETIVA. CONSIDERACIONES ONTOGENÉTICAS	
Manuel Martínez Herrera	
DOI 10.22533/at.ed.86619070621	
CAPÍTULO 22	232
O TARÔ E A PRÁTICA ORACULAR NA ERA DA MEDIATEZADAÇÃO ESPIRITUAL	
Kelma Amabile Mazziero de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.86619070622	
CAPÍTULO 23	244
OS ITINERÁRIOS DA EDUCAÇÃO CATÓLICA NO TOCANTINS: 1904 A 1988	
César Evangelista Fernandes Bressanin	
Maria Zeneide Carneiro Magalhães de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.86619070623	
CAPÍTULO 24	254
ROLO DE GRAVURA (<i>PICTURE ROLL</i>) E A ESTRATÉGIA ADVENTISTA DE EVANGELIZAÇÃO INFANTIL E GLOBAL ENTRE 1915 E 1999	
Elder Hosokawa	
Cleyton Ribeiro de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.86619070624	
CAPÍTULO 25	268
SANTOS, ÍNDIOS E MALANDROS NO CULTO DE MARIA LIONZA	
Daniela Calvo	
DOI 10.22533/at.ed.86619070625	
CAPÍTULO 26	281
UM CANDEEIRO DE SOFIA: O CASO DA IGREJA RASTAFÁRI E SEU LÍDER, RAS GERALDINHO	
Oswaldo Fiorato Junior	
DOI 10.22533/at.ed.86619070626	

CAPÍTULO 27 290

“POBRES ENTRE OS POBRES, MARGINALIZADOS ENTRE OS MARGINALIZADOS, OS ELEITOS DE DEUS”: MESSIANISMO E POBREZA ENTRE OS ISRAELITAS DA NOVA ALIANÇA NA AMÉRICA LATINA

[Lucía Eufemia Meneses Lucumí](#)

DOI 10.22533/at.ed.86619070627

SPBRE OS ORGANIZADORES 314

JUSTIÇA TOMISTA NO SÉCULO XXI?

Moacir Ferreira Filho

Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), Escola de comunicação, educação e humanidades.

São Bernardo do Campo – São Paulo

RESUMO: O presente artigo pretende revisitar a filosofia de Tomás de Aquino acerca da virtude da justiça, suas divisões, sua motivação e o modo como se apresentam na sociedade. Pretende esclarecer os conceitos tomistas para os nossos dias, analisar o modo como formaram a sociedade e como se dão em pleno século XXI. Tomás discorre sobre a virtude da justiça dizendo que ela é responsável por orientar e retificar as nossas ações em relação com as outras pessoas, a forma de vida social, o respeito dos direitos e a promoção do bem comum, neste sentido, o autor considera a justiça a mais importante de todas as virtudes pelo fato de estar atrelada aos deveres éticos mais eminentes. Ela caracteriza-se pela sua objetividade e pela busca de normas e medidas em relação a verdade. Em um de seus sentidos, a justiça é responsável por dar a cada um o que lhe cabe, nisto, busca-se instaurar ou restaurar a igualdade que decorre da própria natureza da distribuição dos bens e dos postos entre os membros da sociedade. No sentido estrito, quando encontramos a conjunção de

elementos como a alteridades das pessoas, o direito estrito e a igualdade, estaremos falando de justiça. O escolástico busca a motivação da nossa justiça e ainda as divide em três partes, são elas: a justiça comutativa, a distributiva e a comum. Qual será a aplicabilidade desses conceitos para os dias hoje?

PALAVRAS-CHAVE: justiça tomista, Tomás de Aquino, virtude.

ABSTRACT: This article intends to revisit Thomas Aquinas' philosophy about the virtue of justice, its divisions, its motivation and the way they present themselves in society. It aims to clarify the Thomist concepts for today, to analyze how they formed the society and how they take place in the XXI century. Thomas talks about the virtue of justice writing that it is responsible for guiding and rectifying our actions in relation to other people, the way of social life, respect for rights and promotion of the common good, in this sense, the author considers the justice the most important of all virtues because it is linked to the most eminent ethical duties. It is characterized by its objectivity and the search for norms and measures in relation to truth. In one of its senses, justice is responsible for giving each one his or her own, in this, it seeks to establish or restore equality that stems from the very nature of the distribution of goods and positions among members of society. In the strict

sense, when we find the conjunction of elements such as the alterities of people, strict law and equality, we will talking about justice. The scholastic looks for the motivation of our justice and still divides them into three parts, they are: commutative, distributive and common justice. What will be the applicability of these concepts for today?

KEYWORDS: Thomistic justice, Thomas Aquinas, virtue.

1 | UM ESTUDO SOBRE A JUSTIÇA TOMISTA PRESENTE NO SÉCULO XXI

A partir de Aristóteles (2009) e Tomás de Aquino (2002), podemos observar a virtude da justiça em três divisões: a primeira é a justiça *comutativa* que é estabelecida na relação entre duas pessoas privadas. A segunda é a *distributiva* que consiste na relação da pessoa pública para a privada, por exemplo, quando se dá uma parte de um certo montante a cada cidadão. A terceira e última é a justiça *comum* ou *legal* que é estabelecida entre a pessoa privada para a pessoa pública.

Tomás de Aquino (2002) toma para si muitos conceitos descritos por Aristóteles na *Ética a Nicômaco*, entre eles, podemos colocar em relevo os seguintes métodos da justiça: o primeiro é dito por justiça *geral* ou *legal* que é a observância da lei, o respeito à legislação ou as normas convencionais instituídas pela *polis*. Tem como objetivo o bem comum, a felicidade individual e coletiva. Outro método é a justiça *particular* que tem por objetivo realizar a igualdade entre o sujeito que age e o sujeito que sofre a ação, ela pode ainda ser dividida entre *distributiva* e *correlativa*.

A justiça distributiva consiste na distribuição ou repartição de bens e honrarias segundo os méritos de cada um. A justiça correlativa, por sua vez, visa a correlação das transações entre os indivíduos, que podem ocorrer de modos voluntários, a exemplo dos acordos e contratos, ou de modo involuntário, como os delitos em geral. Nesta forma de justiça surge a necessidade de intervenção de uma terceira pessoa, no caso um juiz que seria a personificação da justiça, que deve decidir sobre as relações mútuas e o eventual descumprimento de acordos ou de cláusulas contratuais. O juiz, segundo Aristóteles, passa a personificar a noção do justo. A partir disto, a justiça pode ser ainda subdividida em *comutativa* e *reparativa*. A primeira preside os contratos em geral: compra e venda, locação, empréstimo, entre outros. A segunda visa, reprimir a injustiça, reparar ou indenizar o dono, estabelecendo, se for o caso, punições.

Enquanto é dito pelo Doutor Angélico, no âmbito das virtudes cardeais, que a *prudência* é o domínio que opera as nossas escolhas, a *coragem* e a *temperança* harmonizam a realização racional no universo das paixões, a *justiça* orienta e retifica as ações, por isso é colocada em primeiro lugar no quadro das virtudes, pois ela orienta as relações entre as pessoas e as formas da vida social, busca o respeito dos direitos e a promoção do bem comum, estabelece normas e medidas em relação a verdade, instaura a igualdade que decorre da própria natureza das trocas ou da distribuição adequada dos bens e dos postos entre os membros da sociedade e impõe-se as relações e instituições sociais.

Na questão 58 da segunda parte da Suma Teológica, Tomás (2002) discorre que é próprio da justiça ordenar o homem no que diz respeito a outrem e ressalta que o *direito* é o objeto da justiça. Assim como o termo *medicina* antes se referia ao remédio e depois passou também a ser a arte de curar, *direito* aqui pode significar a própria coisa justa como a arte de discernir o que é justo, sendo a lei a forma de constituição escrita. Para o aquinense, a justiça sempre implica igualdade. A partir disto, o autor divide o direito em *natural* e *positivo*. O direito natural, basicamente consiste na regra do “dar tanto para receber tanto” e o direito positivo consiste no pacto das relações público – privadas.

Ora, isso pode acontecer de duas maneiras: 1. Em virtude da natureza mesma da coisa. Por exemplo, se alguém dá tanto para receber tanto; se chama o direito natural. – 2. Por convenção ou comum acordo. Por exemplo, quando alguém se dá por satisfeito de receber tanto. O que se pode dar de dois modos: primeiro por uma convenção particular, quando pessoas privadas firmam entre si um pacto; segundo, por uma convenção pública, quando todo o povo consente que algo seja tido como adequado ou proporcionado a outrem, ou assim o ordena o príncipe que governa o povo e o representa. Isso se chama direito positivo. (ST II q. 57 a. 2)

A definição de Aristóteles (2009) em ética a Nicômaco é adequada no que se refere a justiça como um *habitus*, pois o *habitus* é o princípio de bons atos. A matéria própria da justiça são os atos relativos a outrem, e esses atos devem ser voluntários, estáveis e firmes. Tomás (2002) destaca que, para ser virtuoso deve ser voluntário através do conhecimento, pois brota da vontade como ato. Deve ser estável para representar sua perpetuidade em relação ao seu fim devido, portanto, o Doutor Angélico reformula a definição de justiça dada pelo grego dizendo que ela é o *habitus*, pelo qual, com vontade constante e perpétua, se dá a cada um o seu direito.

Justiça implica igualdade, logo pressupõe-se a existência de outrem, pois nada é igual a si mesmo, neste sentido, para que haja justiça, há a exigência da diversidade de pessoas. A virtude torna os atos e os homens bons, como dizia Túlio¹ “é sobretudo por causa da justiça que o homem é chamado bom” (ST II – II q. 58 a.3), pois ela retifica o homem e suas relações. A virtude tem sede na potência cujos atos lhe incumbe retificar, portanto, alguém não pode ser chamado justo por conhecer a justiça, mas por agir com retidão.

Ora o princípio próximo de um ato é a faculdade apetitiva. É, assim, necessário que a vontade tenha sua sede em uma faculdade apetitiva. Ora, há uma dupla potência apetitiva: a vontade, que se encontra na razão, e o apetite sensível, que segue a percepção dos sentidos, dividindo-se em irascível e concupiscível (...). Ora, dar a cada um o que lhe pertence não pode proceder do apetite sensível, pois a percepção sensível não chega a considerar a relação de uma coisa com outra; o que é próprio da razão. Segue-se que a justiça não pode ter como sede o irascível ou concupiscível, mas só a vontade. Por isso, o Filósofo define a justiça pelo ato da vontade. (ST II q. 58 a.4)

¹ Sobrenome de Cícero (106 – 43 a.C) pelo qual é geralmente designado na Idade Média. Considerado um dos maiores oradores romanos. Fez estudos sobre direito por volta do ano 80. Tendo contato com os filósofos gregos, procurou. Em seus tratados conciliar as diversas escolas para chegar a uma moral prática.

O princípio da ação é a faculdade apetitiva, está pode ser dividida entre a *vontade* e o *apetite sensível*. Como que para que o apetite sensível entre em ação seja necessário a presença de uma coisa que ele possa captar, a justiça não pode ser oriunda dele, por isso, concordando com Aristóteles, a justiça é um ato da vontade, neste sentido no apetite inclui a vontade, e a vontade pode ser a sede de uma virtude moral, neste caso a justiça. A partir do Filósofo grego, dizemos que a virtude moral, tal como as artes, é adquirida através da repetição de seus atos correspondentes.

Para Tomás (2002), a justiça ordena o homem em suas relações com outrem de dois modos: considerando o singularmente ou de modo geral, contudo os dois modos estão direcionados para o bem comum, ou seja, a justiça deve sempre estar voltada para o bem comum. Os atos de todas as virtudes podem pertencer à justiça, enquanto esta orienta o homem ao bem comum.

Em se tratando do ponto de vista da justiça como uma virtude geral, o Doutor Angélico destaca a diferença entre o homem bom e o bom cidadão, pois o homem virtuoso singularmente pode não ser virtuoso para com outrem, ou seja, um homem virtuoso pode não ser um bom cidadão.

A justiça enquanto considerada como virtude geral pode ser considerada de dois modos: por predicação, isto significa que assim como a palavra animal pode se referir ao homem, ao cavalo e outros semelhantes, o termo geral pode abarcar todos esses entes, entretanto, nesse caso (se tratando de justiça) o termo geral atribui somente ao gênero humano. O outro modo de consideração do termo *geral* é quando algo pode ser qualificado como geral em razão do seu poder, tal como o sol que ilumina todos os seres, isto é, em vista de uma causa universal. Aquino (2002) destaca a justiça geral como aquela que ordena o homem em todas as relações com outrem, mas também ensina sobre a justiça legal que ordena o homem em relação ao outro no que toca a sociedade e as justiças particulares que estão em relação aos bens particulares (nós e as propriedades privadas). Nisso dependem das virtudes particulares, ou seja, que ordenam o homem em si como a temperança e a coragem, portanto deve haver uma justiça particular que ordene suas relações com outras pessoas singulares.

Como diria Aristóteles, tudo o que pode ser retificado pela razão constitui a matéria de uma virtude moral que se define pela reta razão, por isso são as ações a matéria própria da virtude particular em questão. Tomás, a partir da matéria da justiça que é a relação com outrem, utiliza-se do conceito de igualdade para dizer que ela é o meio termo a ser alcançado para que haja equilíbrio entre as partes que estão praticando um ato de justiça. Ele ressalta que este conceito é o meio termo entre o mais e o menos e que a justiça comporta um meio termo real. Se a primeira definição de justiça significa dar a cada um o que é seu, a matéria da justiça é uma ação exterior.

(...) enquanto ela mesma, ou o objeto que por ela utilizamos, estão proporcionados a uma outra pessoa, com quem a justiça nos coloca em relação. Ora, a cada pessoa diz-se pertencer como seu, aquilo que lhe é devido por uma igualdade proporcional. Por isso o ato de justiça consiste precisamente em dar a cada um o que é seu. (ST II q. 58 a. 11)

A justiça legal excede todas as virtudes, pois visa o bem de outrem.

Se falamos da justiça legal, é manifesto que excede em valor todas as virtudes morais; pois o bem comum tem a preeminência sobre o bem particular de uma pessoa. Por isso, declara o Filósofo: “A justiça resplandece como a mais preclara das virtudes. Nem a estrela da tarde nem a estrela da manhã são tão admiráveis”. (ST II q. 58 a. 12)

Dizer que a justiça tem preeminência perante as outras virtudes morais significa dizer que ela é distinta e tem um grau mais elevado do que todas as outras. Isso se dá pelo fato da justiça ter sede na parte mais nobre da alma que é o apetite racional (vontade), por outro lado, as outras tem sede no apetite sensível. A segunda razão dessa elevação da justiça em relação as demais, é justamente devido ao seu objeto, pois enquanto as outras virtudes morais são distintas somente pelo fato de causar bem ao homem virtuoso, a justiça é enaltecida pelo fato de causar bem a outrem, sendo assim a justiça é o bem de outrem.

Por isso proclama o Filósofo: “as maiores virtudes são necessariamente aquelas que mais concorrem para o bem de outrem, já que a virtude é uma força benfazeja. Eis por que, mais se honram os fortes que os justos, porque a fortaleza é útil na guerra, a justiça, porém, tanto na guerra quanto na paz”. (ST II q. 58 a. 12)

Dito isto, podemos citar o oposto da justiça que é a injustiça e pode ser dividida em duas partes: a *ilegal* que é o oposto da justiça legal e despreza o bem comum, e a *particular* que é o oposto da justiça particular que significa certa desigualdade em relação a outrem quando se querem mais bens. Se o objeto da justiça era a igualdade, o da injustiça é a desigualdade e está solidificada sobre a injustificação, a depravação e a corrupção. Entretanto, pode ocorrer a injustiça sem que o seu agente queira, no caso de agir sem intenção e poderá sofrer voluntariamente uma injustiça, dando de livre vontade mais do que a outro.

Na questão 61 da segunda seção da segunda parte da Suma Teológica, Tomás (2002) ensina sobre as espécies de justiça. A primeira espécie é a justiça comutativa que trata das relações de pessoas privadas, isto é, há um intercâmbio entre duas pessoas singulares sem participação política. A segunda espécie é a justiça distributiva que consiste na relação do todo para com o particular, isto é a igualdade de compensação, a busca pelo meio termo da repartição do que é comum de maneira proporcional.

Em suma, as ações exteriores são as que estão sob o regimento da justiça, sendo que a matéria dela são as nossas ações e operações (práxis). O critério da justiça depende da constituição de uma sociedade (fixação de um critério), deste modo, sempre há uma constituição que rege a justiça (natural), isto é, a justiça é uma virtude que pode ser institucionalizada, por isso a lei deve ser mais docente que punitiva, pois a autoridade ensina e o poder coage. Considerando, em conceitos aristotélicos que a matéria da justiça são as operações, sua forma é a igualdade.

2 | CONCLUSÃO

De maneira breve foi tratado dos principais conceitos que gravitam em torno da justiça e podemos perceber que, de modo geral, estamos muito mais voltados ao vício da injustiça que a própria virtude da justiça. Estamos distantes de um plano de justiça virtuoso que alcance o bem comum e o meio termo de fato. Se Tomás trouxe em relevo esse tema em pleno século XIII, obviamente é porque o contexto o fez necessário, e isso não é muito diferente dos nossos dias atuais. Um dos aspectos que salta os olhos é quando Aquino destaca a necessidade de haver uma diversidade de pessoas para que haja justiça, e é exatamente o momento histórico que vivemos, já temos uma imensa diversidade de pessoas, povos, posições políticas, entretanto preferimos agir com imposições ao invés de buscarmos o meio termo. Uma das teses tomistas mais usadas ainda nos dias de hoje é sobre a dignidade da pessoa humana, e isto vai se perdendo pouco a pouco, pois perante uma sociedade que não busca o *médium* de maneira racional, vive se cada mais como indivíduos apenas e não como pessoas.

Alguns podem até dizer que os conceitos abordados por Tomás a partir de Aristóteles estão ultrapassados ou superados, porém a partir do presente estudo, dizer isso é dizer que a justiça é um conceito ultrapassado e podemos então nos dar por vencidos e sucumbir ao vício da injustiça universal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Aristóteles. (322 a.C.), **Ética a Nicômaco** em: Caeiro, A. C., São Paulo: Atlas Editora, 2009.

Tomás de Aquino, Santo. **Suma Teológica II**. São Paulo: Loyola, 2002.

SOBRE A ORGANIZADORA

DENISE PEREIRA: Mestre em Ciências Sociais Aplicadas, Especialista em História, Arte e Cultura, Bacharel em História, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. cursando Pós-Graduação Tecnologias Educacionais, Gestão da Comunicação e do Conhecimento. Atualmente Professora/Tutora Ensino a Distância da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e professora nas Faculdade Integradas dos Campos Gerais (CESCAGE) e Coordenadora de Pós-Graduação.